

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$	Objeto
15.451.6209.1110.0193 - Execução de Obras de Urbanização - Obras de Urbanização - SOS/DF - Samambaia.	44.90.51	100	300.000,00	Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção de calçadas no canteiro central da 2ª Avenida Sul Ímpar de Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Administrador Regional de Samambaia, Substituta
U.O. Cedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP
U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 09/09/2021, o prazo da Ordem de Serviço nº 53, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2021, página 03, com base na justificativa constante ao Despacho - RA-REC/GAB/CPS54 (69552695).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 40/2021 - RA-AC/GAB/CPS (de 23 de agosto de 2021) da Comissão Permanente de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar os Processos Administrativos de Sindicância (00300-0000058/2021-57); (00300-00001046/2020-69); nº (00300-00001211/2020-82); (00300-00001147/2020-30); (00300-0000682/2021-54) e (00300-0000680/2021-65), e Reconduzir o Processo Administrativo de Sindicância 00300-00000683/2021-07, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, com fundamento no que dispõe o Artigo 255, da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o Art. 1º, § 1º da Instrução Normativa - STC nº 04/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo de Investigação Preliminar - PIP, por 30 (trinta) dias, que visa apurar o extravio de aproximadamente 300 (trezentas) páginas do processo físico desta Administração Regional do Riacho Fundo II, objeto de apuração investigativa em andamento conforme Memorando nº 7/2021 - RA-RFII/GAB/CPAD-OS Nº 79 (64656057) constante no autos do processo 00301-00000445/2021-65. Conforme Memorando nº 01/2021 - RA-RFII/COLOM/DIALIC/GELOAE (68703267) que se encontra no processo 00301-00000942/2021-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL-RA/XXVI, constituída pela Ordem de Serviço nº 20, de 04 de setembro de 2020, para a realização do Certame Licitação, atinente a Licitação pela Modalidade do Convite nº 01/2021, objeto do processo 00304-00000692/2021-87, para a Contratação de empresa especializada para Reforma de Quadra Poliesportiva na AR 11, entre o conjunto 06 e conjunto 07 em Sobradinho II – Brasília-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 02/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia 14 de setembro de 2021, o Processo de Sindicância instaurado inicialmente por meio da Ordem de Serviço nº 23, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2020, tendo como último ato a prorrogação ocorrida por meio da Ordem de Serviço nº 75, de 03 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2021, página 04.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 71, de 21 julho de 2021, publicada no DODF nº 57, de 15 de julho de 2021, página 57, ONDE LÊ-SE: "...Ordem de Serviço nº 71, de 21 julho de 2021...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 71, de 12 julho de 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Realizar o Concurso de Desenho para Filhos de Servidores do Distrito Federal, versão de 2021, que discorre sobre o tema "Eu amo a minha escola", com o intuito de valorizar os servidores por meio do incentivo à criatividade e à produção artística dos seus filhos.

Art. 2º O concurso tem por finalidade a seleção de trabalhos infantis para a confecção do calendário do GDF para o ano de 2022, na forma do Regulamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO PARA FILHOS DE SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL "Eu amo a minha escola"

1. DO OBJETIVO

1.1. O Concurso de Desenho para os filhos e enteados dos servidores ativos ou aposentados e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, edição de 2021, que discorre sobre o tema "Eu amo a minha escola", promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tem por objetivo a valorização dos servidores do Distrito Federal por meio do incentivo à criatividade e à produção artística dos seus filhos e enteados.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão se inscrever no concurso de que trata este regulamento, os filhos e enteados dos servidores ativos ou aposentados e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, na faixa etária de 6 a 12 anos de idade.

3. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O trabalho deverá ser realizado individualmente.

3.2. Os trabalhos deverão ser confeccionados em qualquer tipo de papel, em preto e branco ou em cores.

3.3. Poderão ser utilizados tintas guache, aquarela, óleo, nanquim e ainda giz de cera, lápis de cor, pastel ou canetas coloridas.

3.4. Cada criança somente poderá inscrever um desenho.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TRABALHOS

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 26 de setembro de 2021, pelo link: <http://questionario.gdfnet.df.gov.br/seec/index.php/119131?lang=pt-BR>

4.2. No ato da inscrição deverão ser encaminhados, dentre outras informações:

4.2.1. Desenho que expresse a ideia "Eu amo a minha escola", em formato PDF e tamanho A4;

4.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento da criança; e

4.2.3. Cópia do último contracheque ou ficha funcional do servidor ou empregado público.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A seleção dos desenhos para o calendário GDF 2022 será realizada pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) servidores a serem designados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

5.2. A comissão julgadora terá autonomia na seleção dos desenhos e seguirá critérios de originalidade, criatividade e coerência com o tema deste concurso.

5.3. Os desenhos serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, que deverá analisá-los por categorias, a saber:

5.3.1. De 6 anos completos a 7 anos, 11 meses e 29 dias;

5.3.2. De 8 a 9 anos, 11 meses e 29 dias;

5.3.3. De 10 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;

5.3.4. De 12 a 13 anos incompletos (12 anos, 11 meses e 29 dias).

5.3.5. O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados 12 desenhos, sendo três de cada faixa etária, que receberão prêmios a serem definidos pela organização.

6.2. A entrega dos prêmios dar-se-á por ocasião das comemorações do Dia das Crianças, em data e local a serem oportunamente divulgados.

6.3. Os doze desenhos premiados serão utilizados na confecção do calendário do GDF para o ano de 2022, juntamente com a foto da criança e do responsável.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. É vedada a participação de filhos e enteados dos integrantes da Comissão Julgadora do concurso.

7.2. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretária Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 19/2021

Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES E OUTROS. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, irredigida com a decisão da 2ª CÂMARA do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 013/2021 (doc. SEI 54307953), parte integrante do processo fiscal nº 0040-001413/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 60196373 FL.1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08 de março de 2021 (doc. SEI 57518659). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 22/2021

Embargante: NATURA COSMETICOS S/A. Advogado: Lorena de Moraes Ximenes Campos E OUTROS. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

NATURA COSMETICOS S/A, irredigida com a decisão da Pleno do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 133/2021 (doc. SEI 59108586), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004389/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 30470925 FL. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2021 (doc. SEI 68009458). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 369, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2019, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 1 (67286704) do processo 00060-00296345/2019-53, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, inciso I, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 371, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21,

inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-000865/2017 (PAD nº 004/2017), instaurado pela Portaria nº 77, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017.

II - Processo 00060-00048809/2017-55 (PAD nº 067/2017), instaurado pela Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 372, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00360408/2019-32 (PAD nº 364/2020), instaurado pela Portaria nº 389, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020.

II - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020), instaurado pela Portaria nº 405, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020.

III - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 382/2020), instaurado pela Portaria nº 369, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

IV - Processo 00060-00436682/2020-23 (PAD nº 394/2020), instaurado pela Portaria nº 470, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 373, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do Processo indicado:

I - PAD nº 287/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00470582/2020-26.

II - PAD nº 288/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00468055/2020-51.

III - PAD nº 289/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00459591/2020-66.

IV - PAD nº 290/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00441907/2020-63.

Art. 2º Reconduzir o PAD nº 077/2019, com a finalidade de apurar possível infração administrativa descrita no processo 00060-00241781/2018-12, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES